

LEI Nº 1.778/2015, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
107-G DA LEI MUNICIPAL 1.777/2015
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A redação dos incisos I e II do artigo 107-G da Lei 1.777/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 107-G. ...

I – 7,5% (sete e meio por cento), para áreas de recreação pública e áreas verdes;

II – 7,5% (sete e meio por cento), para áreas destinadas ao uso institucional e equipamentos comunitários;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão produzidos a partir de sua regulamentação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS,
Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2015.

FABIANO LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO

Sec. Munc. de Gov., Adm. e Planejamento